

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

REQUERIMENTO Nº /03 (Do Sr. Silas Brasileiro)

Requer novo despacho para o Projeto de Lei nº 1.667/03, incluindo a Comissão de Agricultura e Política Rural.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja dado novo despacho ao **Projeto de Lei nº 1.667/03**, do Sr. Pastor Reinaldo, que "Altera a Lei nº 5.197, de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna silvestre e dá outras providências", e a Lei nº 9.605, de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", para proibir a prática do tiro ao alvo com animais", de modo que a Comissão de Agricultura e Política Rural seja incluída no rol de Comissões Permanentes incumbidas de proferir parecer quanto ao mérito da proposição.

Justificação

O Projeto de Lei em questão busca determinar ao Poder Público que estimule a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais, além de propor a proibição sumária do tiro ao alvo em quaisquer animais e impor sanções penais aos eventuais infratores. O despacho inicial dessa Presidência determinou que a proposição fosse analisada tão somente pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Foi determinado também que a tramitação tivesse caráter conclusivo, conforme o ditame do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa.

Consideramos louváveis as intenções do nobre autor da proposição, que busca aumentar o rigor na atividade de preservação da fauna silvestre. Todavia, o estímulo à criação de animais silvestres, se praticado sem as devidas precauções, é uma atitude temerária, que pode gerar novos desequilíbrios ambientais e assim trazer prejuízo à agropecuária brasileira. Temos exemplos de situações em que a reprodução e o trânsito de algumas espécies de animais tornaram-se incontroláveis. Em casos já registrados no Brasil, criatórios de roedores provocam danos significativos às lavouras de grãos, enquanto alguns criatórios de animais carnívoros têm causado problemas de caráter predatório e até mesmo sanitário aos rebanhos tradicionais.

Assim, entendemos que, ao menos nesse aspecto, o projeto envolve questões relacionadas à defesa animal. Portanto, a matéria guarda pertinência ao campo temático deste Colegiado, conforme o **art. 32, I, 9**, do **Regimento Interno**, que faz referência expressa a **vigilância e defesa sanitária animal e vegetal**.

Ante o exposto, requeremos a Vossa Excelência que se digne de reavaliar o despacho inicial referente ao **PL nº 1.667/03**, do Sr. Pastor Reinaldo, no sentido de determinar a esta Comissão de Agricultura e Política Rural que avalie o mérito da proposição.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2003

Deputado SILAS BRASILEIRO - PMDB/MG
Presidente em exercício